

RAFAEL DE CAMPOS BOY

**DIREITO AO ESQUECIMENTO EM CONTRAPOSIÇÃO DA LIBERDADE DE
EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO: BUSCANDO A PROTEÇÃO DA MEMÓRIA
INDIVIDUAL**

BACHARELADO

EM

DIREITO

FIC-MG

2016

RAFAEL DE CAMPOS BOY

**DIREITO AO ESQUECIMENTO EM CONTRAPOSIÇÃO DA LIBERDADE DE
EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO: BUSCANDO A PROTEÇÃO DA MEMÓRIA
INDIVIDUAL**

Monografia apresentada à banca examinadora do Curso de Direito das Faculdades Doctum, Unidade de Caratinga, como requisito parcial à obtenção de título de Bacharel em Direito, sob orientação do Prof. Claudio Boy Guimarães.

Área de concentração: Direito Constitucional

**FIC-MG
2016**

“A memória guardará o que valer a pena. A memória sabe de mim mais que eu; E ela não perde o que merece ser salvo. ”

Eduardo Galeano

“Eu, agora - que desfecho! Já nem penso mais em ti... Mas será que nunca deixo de lembrar que te esqueci?”

Mario Quintana

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus. Agradeço a meus pais e a minha família por todo carinho, força e compreensão de sempre. A todos meus professores que ao longo desta jornada estiveram presentes com seus ensinamentos. Agradeço, também, a todos meus amigos que acreditaram em minha capacidade, me ajudando nos momentos difíceis e que de modo geral estão presentes de alguma forma em minha vida.

DEDICÁTORIA

Dedico a presente monografia, com todo meu esforço e amor a minha família, e meus amigos.

Dedico também a todos meus professores das Faculdades Integradas de Caratinga, que me ensinaram de uma certa forma a amar a área que escolhi, e que só há perseverança quando amamos o que fazemos. E por fim dedico aos meus companheiros de jornada que assim fizemos juntos.

RESUMO

O tema a ser apresentado tem como seu núcleo principal a dignidade da pessoa humana, com fulcro no artigo 5º, inc. X, da Constituição da República de 1988, ferida sempre com informações privadas ou públicas como elas nos canais, jornais, rádios e redes sócias. Exemplos claros em famílias com seus entes queridos separados por trágicos destinos, a servirem de dramaturgia para canais, filmes e seriados de TVs. As apresentações destas informações passadas causam de fato para eles grandes lucros com a desgraça do próximo com lembranças revividas dolorosas que um dia foram superadas e que hoje vem a tona causando desconforto. Espécime também abundante nos dias de hoje ex-condenados que cometerem seus crimes no passado pagando pelo segundo bem maior que é a liberdade após cumprido a pena, são novamente requisitados e lembrados em público suas atrocidades que foram pagas e esquecidas, causando extrema dificuldade a reintegração social do ex-detento. Similarmente artistas que optaram pelo esquecimento de alguns trabalhos públicos, não conseguindo o direito de serem deixados em paz. Sendo assim quem não é visto e comentando não é lembrado em suas conjunturas.

Palavras-chave: Direito ao esquecimento; direitos da personalidade; violação a vida privada; memória individual.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS	09
CAPÍTULO 1 – DIREITOS DA PERSONALIDADE	12
1.1 CONCEITO.....	12
1.2 CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE.....	14
1.3 NORMATIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE.....	18
CAPITULO 2 – O DIREITO AO ESQUECIMENTO	20
2.1 CONCEITO E DEFINIÇÃO DE DIREITO AO ESQUECIMENTO	20
2.2 ESQUECIMENTO VERSUS MEMÓRIA SOCIAL.....	24
2.3 ESQUECIMENTO VERSUS MEMÓRIA INDIVIDUAL.....	29
CAPITULO 3 – A APLICAÇÃO E A REGULAÇÃO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO	32
3.1 APLICAÇÃO LEGAL NO BRASIL.....	32
3.2 DIREITO AO ESQUECIMENTO FUNDADO NA SUA PROTEÇÃO X LIBERDADE EXPRESSÃO.....	37
3.3 A APLICAÇÃO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO.....	42
CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
REFERÊNCIAS	47
ANEXO 1	54
ANEXO 2	61